



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda de contratação de advogado ou sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica com ênfase em questões de maior complexidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapissuma - PE. A contratação, com duração de 12 (doze) meses, objetiva assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços jurídicos, proporcionando condições adequadas para o cumprimento das atividades institucionais e legislativas. Considerando o papel fundamental que a assessoria jurídica desempenha na execução das atribuições legislativas e administrativas, bem como na representatividade e na prestação de serviços à comunidade, este estudo delinea os critérios técnicos, econômicos e operacionais que justificam a escolha da contratação de serviços jurídicos especializados, garantindo economicidade, qualidade e eficiência no atendimento das demandas jurídicas da Câmara Municipal.

2. Objeto

2.1. Constitui o objeto deste estudo técnico preliminar a contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Público e Municipal (Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e demais Tribunais) e as suas respectivas repercussões na seara cível, para assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial e sobretudo em demandas que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica.

3. Necessidade da contratação

3.1. A contratação de advogado ou sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica com ênfase em questões de maior complexidade para a Câmara Municipal de Itapissuma - PE é de suma importância, sendo embasada em múltiplos aspectos que garantem o bom funcionamento e a eficiência operacional desta Casa Legislativa.

Inicialmente, é fundamental reconhecer o papel essencial da assessoria jurídica nas atividades legislativas e administrativas. Os vereadores e servidores precisam de orientação jurídica especializada para elaborar e analisar minutas de projetos de lei, decretos, portarias, regimentos, instruções normativas, resoluções e mensagens de veto. A garantia de um suporte jurídico regular e de qualidade é crucial para assegurar que essas atividades sejam realizadas de acordo com as normas legais, contribuindo para a eficácia e a produtividade dos trabalhos legislativos.

A gestão eficiente dos recursos jurídicos também é um ponto central nesta contratação. A contratação de serviços especializados permite um controle mais preciso e flexível, evitando a necessidade de alocação de recursos internos de forma permanente e possibilitando ajustes conforme as necessidades e variações das demandas jurídicas ao longo do período contratual. Essa modalidade de contratação promove uma utilização mais racional dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a economicidade.

A qualidade dos serviços jurídicos prestados é outro fator crítico. Consultoria e assessoria jurídicas de boa procedência e especificação adequada são essenciais para a conformidade legal



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

dos atos administrativos e legislativos, prevenindo problemas legais e reduzindo custos com litígios. Um advogado ou sociedade de advogados especializados assegura que os serviços jurídicos estejam dentro dos padrões exigidos, contribuindo para a longevidade e o bom funcionamento da administração pública.

Além disso, a contratação de uma sociedade de advogados agrega benefícios adicionais, como a possibilidade de negociação de honorários mais vantajosos devido à continuidade e à especialização dos serviços, o que pode resultar em economia significativa para os cofres públicos. Também facilita a administração e o controle das demandas jurídicas, possibilitando um acompanhamento mais rigoroso e a implementação de medidas de eficiência e redução de custos operacionais.

Finalmente, a previsão das demandas necessárias para o período de 12 meses é baseada em um estudo detalhado do histórico de demandas jurídicas e das necessidades futuras, garantindo que a Câmara Municipal de Itapissuma esteja preparada para suas atividades sem sobressaltos.

4.2.1. Assessoria às comissões temáticas permanentes ou provisórias da Câmara de Vereadores a assessoria jurídica às comissões temáticas, sejam permanentes ou provisórias, é vital para o bom funcionamento dos trabalhos legislativos. Essas comissões tratam de matérias complexas que demandam uma análise jurídica minuciosa para assegurar a conformidade com as leis vigentes, a coerência nas proposições e a defesa dos interesses públicos.

4.2.2. Assessoria ao Pleno da Câmara de Vereadores a assessoria ao Pleno da Câmara de Vereadores é essencial para garantir que todas as deliberações e decisões estejam embasadas em pareceres jurídicos sólidos, prevenindo inconsistências e possíveis contestações legais. A orientação jurídica ao Pleno contribui para a transparência e a legalidade dos processos legislativos, promovendo a segurança jurídica e a eficiência administrativa.

4. Alinhamento aos planos da Administração

44.1. A gestão administrativa da Câmara Municipal de Itapissuma tem como meta a continuidade da oferta dos serviços jurídicos já prestados, assim como a ampliação e a implantação de novos serviços que proporcionarão melhorias na qualidade do trabalho legislativo e na representatividade dos parlamentares junto à comunidade.

4.2. Os planos da administração para alcançar essas melhorias incluem a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica, essenciais para a manutenção dos serviços legislativos e administrativos desenvolvidos pelo município. A prestação adequada desses serviços jurídicos garante que os vereadores e servidores possam realizar suas atividades de maneira eficiente e conforme a legislação vigente, atendendo às demandas da população e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da cidade de Itapissuma.

5. Requisitos da contratação

5.1. Para a contratação de advogado ou sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica, é de suma importância observar critérios de economia e eficiência, assegurando que os serviços prestados atendam às necessidades da Câmara Municipal de Itapissuma.



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

5.1.1. O advogado ou sociedade de advogados contratada deverá dispor de experiência comprovada em consultoria e assessoria jurídica, especialmente em questões de maior complexidade que envolvam elaboração e análise de minutas de projetos de lei, decretos, portarias, regimentos, instruções normativas, resoluções e mensagens de veto.

5.1.2. A verificação da experiência e capacidade técnica da empresa poderá ser realizada através de apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos ou entidades do setor público.

5.2. A empresa contratada deverá estar devidamente registrada e autorizada para o exercício da advocacia junto aos seguintes órgãos:

5.2.1. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

5.3. A empresa deverá comprovar, através de atestado de capacidade técnica, a aptidão e desempenho satisfatório na prestação de serviços jurídicos, com ênfase em consultoria e assessoria jurídica.

5.4. A contratada deverá atender plenamente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório.

5.5. O prazo máximo para a entrega dos serviços contratados, conforme suas características e as necessidades da Câmara Municipal de Itapissuma, admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, e está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

Entrega: Imediata conforme demanda.

5.6. A contratação dos serviços jurídicos, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, e Decreto Municipal nº xxxx/2023.

5.7. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

5.8. Havendo o descumprimento do disposto neste item, a contratação poderá acarretar prejuízos à administração pública.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

6.1. A estimativa para a pretensa contratação de advogado ou sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica, bem como a respectiva unidade de medida, estão fundamentadas no histórico de demandas jurídicas efetivadas pela Câmara Municipal de Itapissuma, durante o exercício de 2023, conforme tabela em anexo a este Estudo Técnico Preliminar (ETP).



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

6.2. O histórico de demandas gerador da estimativa para a contratação foi elaborado de acordo com o relatório emitido por esta diretoria jurídica, mantendo a estimativa de demandas do exercício de 2023.

6.3. Tendo em vista que até a presente data foi concluído o período de 12 (doze) meses, será utilizado como método de cálculo a multiplicação da média mensal de demandas jurídicas pelo período de 12 meses, conforme fórmula anexa.

6.4. O cálculo deverá ser realizado considerando a complexidade e a natureza das demandas, como elaboração e análise de minutas de projetos de lei, decretos, portarias, regimentos, instruções normativas, resoluções e mensagens de veto, para garantir uma estimativa precisa e adequada dos serviços necessários.

7. Levantamento de mercado

7.1. A pesquisa de preços para a contratação de advogado ou sociedade de advogados deverá ser realizada por meio de uma ampla pesquisa de mercado, a fim de garantir uma "cesta" de preços representativa e compatível com o que é praticado no setor, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União e a legislação pertinente. A pesquisa deve incluir a verificação dos preços praticados por escritórios de advocacia especializados em consultoria e assessoria jurídica para câmaras municipais e outras entidades públicas.

7.2. Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o objetivo de definir o tipo e a solução a contratar, foram observadas as seguintes necessidades específicas e o levantamento de mercado abrangeu os seguintes serviços:

7.2.1. Elaboração e análise de minutas de projeto de lei: Levantamento dos preços e condições para a prestação deste serviço, incluindo análise de advogados e sociedades de advogados especializados e comparação com os valores de mercado.

7.2.2. Elaboração e análise de minutas de decreto: Pesquisa sobre a disponibilidade e os preços para este serviço, com avaliação das ofertas de diferentes escritórios de advocacia e consulta aos valores médios praticados.

7.2.3. Elaboração e análise de minutas de portaria: Verificação dos preços e condições para a prestação deste serviço, com coleta de dados sobre as ofertas existentes no mercado.

7.2.4. Elaboração e análise de regimentos: Levantamento dos preços e condições para a prestação deste serviço, incluindo análise de advogados especializados em direito público.

7.2.5. Elaboração e análise de minutas de instrução normativa: Pesquisa sobre a disponibilidade e os preços para este serviço, com avaliação das ofertas de diferentes escritórios de advocacia.

7.2.6. Elaboração e análise de minutas de resolução: Verificação dos preços e condições para a prestação deste serviço, com coleta de dados sobre as ofertas existentes no mercado.

7.2.7. Elaboração e análise de minutas de mensagem de veto: Levantamento dos preços e condições para a prestação deste serviço, incluindo análise de advogados especializados.



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

7.3. A pesquisa de mercado contemplou também a análise das condições gerais de prestação de serviços jurídicos, incluindo a capacidade dos advogados e sociedades de advogados para atender a demanda estipulada e os serviços adicionais oferecidos, como condições de pagamento, prazos de entrega e possibilidade de negociação de honorários.

7.4. O levantamento de mercado tem como objetivo garantir que a contratação atenda às necessidades da Câmara Municipal de Itapissuma de forma eficiente e econômica, refletindo as melhores práticas e condições do setor.

7.5 – Quadro Estimativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.
1	Contratação de serviços jurídicos especializados para a Assessoria e Consultoria Jurídica em matérias legislativas aos Vereadores das bancadas de situação e oposição com assento à Câmara Municipal, assessoria e Consultoria Jurídica aos Vereadores nas Sessões Plenárias, nas votações de projetos de lei, resolução, decretos legislativos, julgamentos de prestações de contas do Chefe do Poder Executivo assessoramento Jurídico aos Vereadores no exercício das atividades de fiscalização parlamentar do Poder Executivo: e assessoria e Consultoria Jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Itapissuma-PE.	Meses	12

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

8.1. A Câmara Municipal de Itapissuma necessita de serviços jurídicos especializados para atender às demandas legais e administrativas da instituição. A escolha da contratação de advogado ou sociedade de advogados é fundamentada na necessidade de obter consultoria e assessoria jurídica de alta qualidade, especialmente em questões de maior complexidade, conforme detalhado a seguir:

8.1.1. Elaboração e análise de minutas de projeto de lei: Essencial para garantir que os projetos de lei apresentados estejam em conformidade com a legislação vigente, assegurando a legalidade e a eficácia das proposições legislativas.

8.1.2. Elaboração e análise de minutas de decreto: Necessária para a criação de normas administrativas que regulamentem matérias de competência do executivo municipal, proporcionando segurança jurídica nas decisões administrativas.

8.1.3. Elaboração e análise de minutas de portaria: Importante para a definição de regras internas da administração pública, assegurando que as portarias estejam de acordo com as normativas superiores e a legislação vigente.



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

8.1.4. Elaboração e análise de regimentos: Fundamental para a organização e o funcionamento da Câmara Municipal, garantindo que os regimentos estejam em conformidade com as diretrizes legais e administrativas.

8.1.5. Elaboração e análise de minutas de instrução normativa: Necessária para a regulamentação de procedimentos internos, assegurando a padronização e a legalidade das ações administrativas.

8.1.6. Elaboração e análise de minutas de resolução: Importante para a tomada de decisões administrativas e legislativas, assegurando que as resoluções estejam de acordo com a legislação e as normativas aplicáveis.

8.1.7. Elaboração e análise de minutas de mensagem de veto: Essencial para a análise de proposições legislativas que não estejam em conformidade com o interesse público ou que apresentem inconstitucionalidades, proporcionando a fundamentação jurídica necessária para o veto.

A escolha da contratação de advogado ou sociedade de advogados é justificada pela necessidade de garantir a qualidade e a conformidade legal das ações da Câmara Municipal de Itapissuma, proporcionando segurança jurídica e eficiência administrativa na elaboração e análise de documentos jurídicos e na assessoria às comissões e ao Pleno da Câmara.

9. Estimativas preliminares dos preços

9.1. Nos termos da norma vigente, deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários. Além disso, deve ser indicado o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitindo a fixação de preços máximos e vedando a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, conforme disposto na legislação aplicável.

9.2. As estimativas preliminares dos preços para a contratação de advogado ou sociedade de advogados, com base no levantamento de mercado e nas pesquisas de preços, são as seguintes:

9.2.1. Elaboração e análise de minutas de projeto de lei: Valor estimado de acordo com a média dos preços praticados no mercado e as cotações obtidas junto aos advogados e sociedades de advogados especializados.

9.2.2. Elaboração e análise de minutas de decreto: Preço médio obtido através da pesquisa de mercado e consulta aos valores praticados pelos escritórios de advocacia especializados.

9.2.3. Elaboração e análise de minutas de portaria: Estimativa de preço baseada nas cotações dos fornecedores e nas informações disponíveis no mercado jurídico.

9.2.4. Elaboração e análise de regimentos: Valor estimado com base na média dos preços de mercado e cotações de advogados especializados em direito público.

9.2.5. Elaboração e análise de minutas de instrução normativa: Preço médio obtido a partir das cotações de diferentes escritórios de advocacia.



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

9.2.6. Elaboração e análise de minutas de resolução: Estimativa de preço com base nas cotações dos fornecedores e nas médias de mercado.

9.2.7. Elaboração e análise de minutas de mensagem de veto: Valor estimado com base nas cotações obtidas e nos preços médios praticados por advogados especializados.

9.3. O orçamento estimado será detalhado em planilhas anexas ao instrumento convocatório, especificando os quantitativos e preços unitários para cada tipo de serviço jurídico. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global será claramente definido, garantindo transparência e conformidade com a legislação.

9.4. A fixação de preços máximos será considerada, garantindo que a contratação seja realizada dentro dos limites orçamentários e evitando gastos excessivos. A fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência será vedada, exceto quando disposto de outra forma pela legislação pertinente.

9.5. As estimativas preliminares dos preços serão atualizadas conforme necessário, com base nas flutuações de mercado e nas atualizações dos preços praticados, garantindo que a contratação seja realizada com base em dados precisos e atualizados.

9.6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.6.1 - Fundamentação: Conforme estabelece o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021: “realizar levantamento de mercado, que consistiu na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;” e conforme estabelece o Art. 7º, inciso III da IN 40/2020: “Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções...” nesse prisma, identificamos:

a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, e nesse contexto objetivamos identificar a existência de possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que possibilitem melhorar, visando atender às necessidades da administração;

O levantamento de mercado para a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Itapissuma, foi conduzido com o objetivo de garantir a plena adequação e eficiência da contratação às necessidades administrativas e operacionais das entidades envolvidas.

Para tanto, foi realizada uma pesquisa mercadológica criteriosa, com foco na identificação de contratações análogas realizadas por entes públicos de porte e complexidade similares, permitindo não apenas a análise comparativa de valores e condições contratuais, mas também a identificação de práticas de excelência e inovações aplicáveis ao objeto em questão.



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

No curso dessa análise, constatou-se que municípios como **Iati e Ribeirão**, enfrentando desafios jurídicos semelhantes aos de **Itapissuma**, optaram pela contratação de serviços técnicos especializados, com os seguintes parâmetros:

- **Câmara Municipal de Iati:** Valor mensal de R\$ 8.844,81;
- **Câmara Municipal de Ribeirão:** Valor mensal de R\$ 7.500,00;

Adicionalmente a Tabela de Honorários da OAB, prevê no item 19 o valor mínimo para **ADVOCACIA JUNTO A MUNICÍPIOS E CÂMARAS DE VEREADORES:**

- **Tabela OAB:** Valor mensal de R\$7.075,84.

19.	ADVOCACIA JUNTO A MUNICÍPIOS E CÂMARAS DE VEREADORES	Valores mínimos
19.1	Câmara Municipal	
19.1.1	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,6 (mensais)	R\$ 7.075,84
19.1.2	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,8 (mensais)	R\$ 7.607,94
19.1.3	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,0 (mensais)	R\$ 8.136,20
19.1.4	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,2 (mensais)	R\$ 8.844,81
19.1.5	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,4 (mensais)	R\$ 9.553,41
19.1.6	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,6 (mensais)	R\$ 10.260,74
19.1.7	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,8 (mensais)	R\$ 10.968,07
19.1.8	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 2,0 (mensais)	R\$ 11.675,40
19.1.9	Câmara Municipal de Município com índice de FPM superior a 2, 0 (mensais)	R\$ 12.384,01

9.6.2 – QUADRO COMPARATIVO VALOR MÉDIO DE MERCADO

MAPA COMPARATIVO MERCADOLÓGICO				
ITEM	ÓRGÃO PESQUISADO DE PORTE SIMILAR OU SUPERIOR A ITAPISSUMA/PE			CÁLCULO DA MÉDIA(R\$)
FONTE	TOME CONTA TCE PE	TOME CONTA TCE PE	TABELA OAB	
ORGÃO	IATI	Ribeirão	OAB	R\$ 7.806,88
VALOR	R\$ 8.844,81	R\$ 7.500,00	R\$ 7.075,84	
LINK DA FONTE	https://tomeconta.tcepe.tc.br/	https://tomeconta.tcepe.tc.br/	https://www.oab.org.br/	//////////////////// ////////

10. Descrição da solução como um todo

10.1. Conforme os elementos apresentados, a solução será composta pela contratação de advogado ou sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica com ênfase em questões de maior complexidade, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Itapissuma - PE. Os serviços incluirão a elaboração e análise de minutas de projetos de lei, decretos, portarias, regimentos, instruções normativas, resoluções e mensagens de veto, além de assessoria às comissões temáticas permanentes ou provisórias e ao Pleno da Câmara.



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

10.2. O prazo de vigência da contratação pretendida será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do respectivo instrumento de contratação.

10.3. Considerando as características dos serviços a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo, haverá parcelamento na execução dos serviços, com as emissões de empenho ocorrendo conforme os recursos orçamentários disponíveis, até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

10.4. Tendo em vista a precisão na estimativa e a previsão de demanda de todos os serviços durante a vigência contratual, o procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico deverá ocorrer na forma tradicional, sem a utilização do sistema de registro de preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

11.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

11.2. A escolha do parcelamento da solução está fundamentada nos incisos II e III, do §2, do artigo 40, da Lei Federal 14.133/21, que dispõe do seguinte texto:

“§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

12. Resultados pretendidos

12.1. A administração almeja, com a contratação da solução pretendida, manter os serviços já prestados pela Câmara Municipal de Itapissuma - PE, bem como ampliar e implantar novos serviços.

Em termos de economicidade, busca-se a efetivação da melhor contratação viável, sem condicionar a aquisição de um serviço à de outro, excluindo a obrigatoriedade de os itens serem licitados em um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer por itens. Além disso, a contratação de serviços jurídicos especializados pode permitir melhores condições comerciais e preços mais competitivos.

12.2. Quanto à eficácia, visa-se atender a todas as demandas jurídicas, dando suporte às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Itapissuma - PE. Isso garantirá um assessoramento jurídico constante e adequado para os parlamentares e servidores, essencial para o desempenho de suas funções e para a condução de processos legislativos complexos.



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

12.3. No que tange à eficiência, a contratação tem por objetivo agilizar os processos de assessoria e consultoria jurídica. A contratação de um advogado ou sociedade de advogados especializada pode simplificar a logística e fornecer uma gestão mais eficiente das questões jurídicas, assegurando a continuidade da prestação regular dos serviços e o uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

12.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, espera-se que, com a contratação analisada, sejam cumpridas todas as obrigações e compromissos assumidos pelo contratado, conforme especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas. Dessa forma, evita-se a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções decorrentes da inexecução do contrato, permitindo ao contratante direcionar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades da Administração.

12.5. Em relação à preservação do meio ambiente, a contratação será fiscalizada pela Administração, assegurando que todas as práticas jurídicas recomendadas estejam em conformidade com as normas ambientais. Além disso, serão preferidas empresas ou profissionais que demonstrem comprometimento com práticas sustentáveis, garantindo que a assessoria jurídica forneça também orientações quanto à conformidade ambiental e à sustentabilidade das ações legislativas e administrativas da Câmara.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

13.1. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e termos estabelecidos no respectivo termo de referência e instrumento convocatório. A recepção será atestada mediante termo circunstanciado.

13.2. A prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica deverá ocorrer conforme os horários e dias estabelecidos no contrato, com disponibilidade para atendimento durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapissuma - PE.

13.3. O contratado deverá disponibilizar advogado(s) ou equipe jurídica devidamente identificados para a realização dos serviços nos dias e horários estabelecidos no item anterior.

13.3.1. O advogado ou equipe jurídica disponibilizada para a realização dos serviços deverá estar instruída para a execução das atividades, bem como informada sobre as condições e requisitos estabelecidos, que incluirão a apresentação de documentos ou comprovações, conforme especificado pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Itapissuma - PE.

14. Análise de risco

14.1. Dos riscos identificados:

Risco	Probabilidade	Dano	Impacto	Ação Preventiva	Ações de Contingência	Responsável
-------	---------------	------	---------	-----------------	-----------------------	-------------



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

Possibilidade de que o processo licitatório tramite sem a agilidade desejada	30,00%	Atraso da licitação	Atraso no cronograma da contratação	Planejar-se com antecedência, visando conclusão em tempo hábil	Comunicar as partes interessadas do processo	Agente de contratação e Equipe de Apoio
Possibilidade de que o processo licitatório seja impugnado ou suspenso	10,00%	Atraso da licitação e consequentemente da contratação	Atraso na contratação. Necessidade de resposta sobre a impugnação ou suspensão	Realizar uma boa análise de viabilidade. Estudar licitações anteriores para retirar da documentação itens que sofreram impugnações em outras licitações	Realizar ações para analisar e remover o motivo da impugnação ou suspensão	Agente de contratação e Equipe de Apoio
Ausência de fornecedores no momento do certame, tornando a licitação deserta	10,00%	Necessidade de realizar nova licitação, gerando atraso na contratação	Atraso no cronograma da contratação	Realizar uma boa análise de viabilidade	Realizar nova licitação	Câmara Municipal de Itapissuma
Necessidade de alocação de profissionais em mais de uma atividade	20,00%	Atraso no processo licitatório	Definição de requisitos incompletos. Atraso no cronograma estabelecido no projeto de contratação	Mitigar: Alinhar com chefia a alocação dedicada em horas dos técnicos	Informar e requerer a alocação de mais técnicos	Câmara Municipal de Itapissuma

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e necessidades da Câmara Municipal de Itapissuma - PE, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

A contratação de advogado ou sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica é essencial para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços jurídicos prestados à Câmara Municipal. Esta medida permitirá um suporte jurídico adequado para a continuidade das atividades legislativas e administrativas, garantindo que as questões complexas sejam tratadas com a devida competência e precisão.



Câmara Municipal de Itapissuma

Casa Frei Caneca

A análise de mercado realizada e as estimativas de demanda para o período de 12 meses fornecem uma base sólida para a contratação. A decisão de optar por uma contratação direta, sem o uso de registro de preços, visa assegurar maior competitividade e transparência no processo licitatório, permitindo a seleção da empresa ou profissional que melhor se adapte às necessidades da Câmara Municipal.

A escolha de fornecedores ou profissionais especializados e devidamente qualificados, que atendam aos requisitos de habilitação e competência técnica, garante a conformidade com as normas e regulamentos vigentes. Isso minimiza riscos e assegura a qualidade dos serviços jurídicos prestados.

Os riscos identificados durante a fase de planejamento, como possíveis atrasos ou falta de propostas qualificadas, foram adequadamente mitigados por meio de ações preventivas e de contingência. A preparação antecipada, a análise detalhada da viabilidade e a comunicação eficaz entre as partes interessadas são fundamentais para garantir o sucesso da contratação.

A eficácia e a eficiência esperadas com a implementação desta solução são significativas. A contratação de uma empresa ou profissional especializado em assessoria jurídica garantirá um suporte contínuo e eficiente para o desempenho das funções da Câmara Municipal, atendendo às demandas legais e legislativas de forma adequada.

Além disso, a contratação prevista considera o impacto ambiental e a responsabilidade social, assegurando que as práticas recomendadas estejam em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas. A seleção de fornecedores ou profissionais comprometidos com a ética e a sustentabilidade reforça o compromisso da Câmara Municipal com a integridade e a responsabilidade social.

Em resumo, a contratação de serviços jurídicos especializados é uma solução viável e estratégica para a Câmara Municipal de Itapissuma - PE. Atende aos requisitos de economicidade, eficácia, eficiência e conformidade legal, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Com base nas análises e estudos realizados, conclui-se que esta medida é não apenas necessária, mas também benéfica para o cumprimento das atividades legislativas e administrativas, contribuindo para o desenvolvimento e a eficiência da administração pública municipal.

Itapissuma – PE, 08 de abril de 2025.

QUEZIA TAVARES DA SILVA
Diretora de folha